



DECRETO NUMERO 5941 DE 22 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre remanejamento de verbas do orçamento vigente.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o que dispõem o inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o inciso III, letra “c” do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.714, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o que nos faculta o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **SUPLEMENTADAS** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 3.936.860,00 (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

Nº	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
480	01.09.01	Sec. Mun. de Agric., P. e Abastecimento	4.4.90.52.00	20.05.0019.1001	R\$ 150.000,00
567	01.11.02	Sec. Munic. de Saúde	3.3.90.30.00	10.305.0022.2001	R\$ 314.360,00
578	01.11.02	Sec. Munic. de Saúde	3.3.90.34.00	10.301.0022.2001	R\$ 619.200,00
591	01.11.02	Sec. Munic. de Saúde	3.3.90.39.00	10.301.0022.2001	R\$ 231.750,00
594	01.11.02	Sec. Munic. de Saúde	3.3.90.39.13	10.302.0022.2001	R\$ 2.621.550,00
Total					R\$ 3.936.860,00

Art. 2º. Fica **SUPLEMENTADA** a seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Nº	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
560	01.11.02	Sec. Munic. de Saúde	3.3.90.30.00	10.302.0022.2001	R\$ 110.000,00
Total					R\$ 110.000,00

Art. 3º. O recurso necessário para a cobertura das suplementações de que trata o art. 1º do presente Decreto, dar-se-á por **Excesso de arrecadação de Convênio**, conforme o que dispõe o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320/64 e o inciso III, letra “c” do artigo 9º da Lei Municipal 3714 de 20 de Novembro de 2013.



Decreto 5.941/14
Fls.: 2-2

Art. 4º. O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 2º do presente Decreto, dar-se-á por **Excesso de arrecadação do Tesouro**, conforme o que dispõe o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e o inciso III, letra “c” do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.714 de 20 de Novembro de 2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de maio de 2014.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

TARCÍSIO CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/GGS/gas